

ANEXO 4  
REGULAMENTO INTERNO

Ano letivo  
2019/2020

# Regulamento Prémios de Mérito

ESCOLA PROFISSIONAL D. FRANCISCO GOMES DE  
AVELAR – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FARO

## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	2
Artigo 1.º Enquadramento	2
Artigo 2.º Âmbito	2
Artigo 3.º Objetivos	2
<b>CAPÍTULO II- CATEGORIAS</b>	3
Artigo 4.º Prémio de mérito escolar	3
Artigo 5.º Prémio esforço e empenho	4
Artigo 6.º Prémio Competências Profissionais	4
Artigo 7.º Prémio Solidariedade e Cidadania	4
Artigo 8.º Prémio de assiduidade	5
<b>CAPÍTULO III- AVALIAÇÃO DO MÉRITO</b>	5
Artigo 9.º Processo de Candidatura ao Prémio de Mérito	5
Artigo 10.º Comissão de atribuição dos Prémios de Mérito	6
<b>CAPÍTULO IV- DIVULGAÇÃO E REGISTO DOS PRÉMIOS DE MÉRITO</b>	6
Artigo 11.º Divulgação Pública dos Prémios de Mérito	6
Artigo 12.º Documentos de Registo	7
Artigo 13.º Natureza dos Prémios de Mérito	7
Artigo 14.º Entrega dos Prémios de Mérito	7
<b>CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	7
Artigo 15.º Dúvidas e Omissões	7

## **REGULAMENTO PRÉMIOS DE MÉRITO**

### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1º**

##### **Enquadramento**

1. O reconhecimento do mérito enquadra-se nos objetivos previstos na Lei 51/2012, de 5 de setembro, conhecida como “Estatuto do Aluno e Ética Escolar” e nos princípios consignados no projeto educativo da Escola Profissional D. Francisco Gomes de Avelar da Santa Casa da Misericórdia de Faro, constituindo-se como anexo ao Regulamento Interno de Escola.

#### **Artigo 2º**

##### **Âmbito**

1. Este regulamento estabelece os critérios e os procedimentos para a atribuição dos prémios de mérito.
2. O aluno a quem seja atribuído qualquer um dos prémios de mérito, não pode, nesse ano letivo ter sido sujeito a qualquer medida de caráter disciplinar, nem poderá ter faltas injustificadas.
3. Os prémios de mérito são atribuídos, mediante proposta dos conselhos de turma, por uma comissão constituída exclusivamente para este efeito.
4. O Prémio de Mérito é uma iniciativa que abrange todos os alunos que frequentam a Escola Profissional D. Francisco Gomes de Avelar da Santa Casa da Misericórdia de Faro.

#### **Artigo 3º**

##### **Objetivos**

1. De acordo com a Lei 51/2012, de 5 de setembro Os prémios de mérito reconhecem os alunos que revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades, alcancem excelentes resultados escolares, produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de

relevância ou, ainda que desenvolvam iniciativas ou ações exemplares no âmbito da solidariedade social.

2. Entendendo como missão da escola o desenvolvimento integral do aluno, promovendo a autonomia, o sentido de responsabilidade, o espírito crítico, a competência e a capacidade de intervenção na sociedade, a Escola Profissional D. Francisco Gomes de Avelar da Santa Casa da Misericórdia de Faro considera importante reconhecer, com carácter periódico, os alunos que se distinguem pela excelência do seu trabalho, pela sua atitude cívica, pelo esforço e/ou progressos alcançados ou por outras razões consideradas exemplares para os restantes elementos da comunidade escolar, instituindo o prémio de mérito, nas suas diferentes categorias. Com ele pretende-se valorizar e incentivar o trabalho, o esforço e as atitudes positivas dos nossos alunos, responsabilizando-os claramente pela colocação das suas capacidades e resultados ao serviço dos outros e da sociedade, com vista à sua construção e transformação.

## **CAPÍTULO II- CATEGORIAS**

### **Artigo 4º**

#### **Prémio de mérito escolar**

1. O prémio de mérito escolar destaca:

a) Os alunos que obtenham, em cada ano de escolaridade, uma média igual ou superior a 17,0 valores no conjunto das classificações dos módulos correspondentes ao ano de escolaridade frequentado.

a.1) No 3º ano o cálculo da média será feito com base nas classificações obtidas em cada módulo, incluindo a Prova de Aptidão Profissional (PAP) e a Formação em Contexto de Trabalho (FCT). Estas deverão ter um peso, de acordo com a legislação em vigor.

a.2) Todos os cálculos são arredondados às unidades.

2. Não poderão ser abrangidos nesta categoria os alunos que não tenham concluído todos os módulos, correspondentes a cada ano de escolaridade, ou que tenham sido alvo de qualquer procedimento disciplinar, ou que tenham ultrapassado o limite de

faltas previsto na lei ou outros alunos que, pelas suas atitudes, o Conselho de Turma decida excluir.

### **Artigo 5º**

#### **Prémio de Esforço e Empenho**

1. Esta categoria abrange os alunos que demonstraram um elevado esforço e empenho em ultrapassar a adversidade que, durante o ano, limitou as suas capacidades de aprendizagem, tendo obtido resultados que não sendo de excelência são assinaláveis, sendo, por isso, um exemplo para toda a comunidade.
2. Abrange ainda todos os alunos que, independentemente da avaliação que possa ser feita do esforço desenvolvido, revelaram grandes progressos na aquisição de competências cognitivas, comportamentais e sociais.
3. Serão incluídos no Prémio de Mérito, nesta categoria, todos os alunos propostos por decisão maioritária dos diferentes Conselhos de Turma, no final de cada ano letivo, cabendo a aprovação da proposta ao júri do prémio de mérito.

### **Artigo 6º**

#### **Prémio Competências Profissionais**

1. O prémio competências profissionais reconhece os alunos que :
  - a) Tenham revelado um desempenho profissional excecional, traduzido pela classificação mínima de 19 valores, nos módulos da Formação em Contexto de Trabalho.

### **Artigo 7º**

#### **Prémio Solidariedade e Cidadania**

1. Esta categoria diz respeito às competências comportamentais e sociais reveladas pelos alunos através das suas atitudes: cumprimento de regras, solidariedade, respeito pelo outro, espírito de iniciativa, capacidade de resolver problemas.
  - a) Tenham desenvolvido, ao longo do ano letivo, atitudes ou iniciativas exemplares de solidariedade dentro ou fora da escola;

- b) Tenham manifestado, ao longo do ano letivo, na sala de aula ou na escola atitudes exemplares ao nível do respeito pelos outros e da cooperação;
  - c) Se tenham envolvido numa lógica de equipa/grupo e de forma notável, em projeto ou atividade escolar com forte contributo para a educação cívica dos outros alunos;
2. Serão incluídos no prémio de mérito, nesta categoria, os alunos propostos por decisão unânime dos diferentes conselhos de ano/turma, no final de cada ano letivo, cabendo a aprovação da proposta ao júri do prémio de mérito.

### **Artigo 8º**

#### **Prémio de assiduidade**

1. O prémio de assiduidade é atribuído anualmente aos alunos que:
- a) Não tenham, durante todo o ano letivo, dado qualquer falta injustificada;
  - b) Não tenham excedido as 3 horas anuais de faltas justificadas.

## **CAPÍTULO III- AVALIAÇÃO DO MÉRITO**

### **Artigo 9º**

#### **Processo de Candidatura ao Prémio de Mérito**

1. No final do ano letivo promove-se o processo de candidatura dos alunos, por anos de escolaridade, para integrar os prémios de mérito previstos neste regulamento, podendo os alunos ser propostos em simultâneo para diferentes prémios.
2. Compete ao Orientador Educativo de Turma, na última reunião de conselho de turma de avaliação, sob proposta de qualquer um dos seus membros ou de outros elementos da comunidade educativa, propor os alunos que cumpram os requisitos dos diferentes prémios. A proposta será registada em impresso próprio e na ata da reunião com a respetiva fundamentação.

## **Artigo 10º**

### **Comissão de atribuição dos Prémios de Mérito**

1. As propostas de nomeação para a atribuição de prémios de mérito serão analisadas e validadas por uma comissão que integrará os seguintes elementos:
  - a) Representante do Conselho de Direção;
  - b) Presidente do Conselho Pedagógico;
  - c) Coordenadoras dos Cursos Profissionais, em funcionamento;
  - d) Orientadores Educativos de Turma;
  - e) Representante dos Pais e Encarregados de Educação;
  - f) Delegados de Turma;
  - g) Representante do Pessoal não docente;
2. Esta comissão verificará o cumprimento dos critérios definidos no presente regulamento.

## **CAPÍTULO IV- DIVULGAÇÃO E REGISTO DOS PRÉMIOS DE MÉRITO**

### **Artigo 11º**

#### **Divulgação Pública dos Prémios de Mérito**

1. Compete à comissão referida no artigo 10º a divulgação, no final do ano letivo, dos alunos premiados, através da afixação da respetiva lista em local visível, bem como da sua publicitação através blog da escola.
  - a) Da lista deve constar o nome, a fotografia, o curso, o ano, a turma e o motivo pelo qual o aluno foi premiado.
2. Para o efeito deverá ser criado na escola, preferencialmente no átrio de entrada, um espaço de divulgação dos prémios de mérito que se manterá ao longo de todo o ano letivo.
3. A atribuição dos prémios de mérito deve ser divulgada em todas as turmas da escola na semana que antecede a cerimónia de entrega dos prémios.

### **Artigo 12º**

#### **Documentos de Registo**

1. Aos alunos premiados será atribuída a menção respetiva que será registada no processo individual do Aluno.

### **Artigo 13º**

#### **Natureza dos Prémios**

1. Os prémios de mérito têm natureza simbólica, representados sob a forma de um diploma;
2. Os Prémios de mérito poderão ter natureza material ou outra, dependendo da disponibilidade da escola e dos seus parceiros.

### **Artigo 14º**

#### **Entrega dos Prémios de Mérito**

1. A cerimónia de entrega de prémios de mérito terá lugar no início do ano letivo seguinte, preferencialmente no Dia do Diploma, devendo ter grande visibilidade junto da comunidade educativa, em particular dos colegas e das famílias dos alunos premiados.
2. Aos alunos que, durante três anos consecutivos, lhes tenha sido atribuído o prémio de mérito em qualquer uma das categorias, ser-lhes-á atribuído um prémio de excelência.

## **CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 15º**

#### **Dúvidas e Omissões**

Todos os casos não previstos neste regulamento serão decididos pelo Conselho de Direção, ouvida a comissão prevista no artigo 10º.

*Revisto e Aprovado em Conselho Pedagógico de 27 de janeiro de 2020*

*Homologado pelo Conselho de Direção*